



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

DELIBERAÇÃO-DG Nº 95/2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012958/2023-31, *ad referendum* da Diretoria Colegiada,

Resolve:

Art. 1º Conhecer dos recursos interpostos por parte das empresas MMS Empreendimentos Ltda., Mada Araujo Asset Management Ltda. e Livramento Holding S/A em face das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações de Arrendamentos Portuários da ANTAQ (CPLA) referentes ao julgamento das propostas e à habilitação do vencedor do Processo Seletivo nº 01/2023-Antaq, posto que atendidos os pressupostos de admissibilidade; para:

I - No mérito:

a) negar provimento ao recurso interposto pela empresa MMS Empreendimentos Ltda., mantendo a decisão da CPLA que desclassificou a proposta apresentada, posto que foi considerada inexecutável no aspecto técnico-operacional, por vício insanável;

b) dar provimento ao recurso interposto pela empresa Mada Araujo Asset Management Ltda., reformando a decisão da CPLA que desclassificou a proposta apresentada, para declará-la vencedora do Processo Seletivo nº 01/2023-ANTAQ, uma vez que atendeu as condições de habilitação e classificação; e

c) negar provimento ao recurso interposto pela empresa Livramento Holding S/A, posto que o Edital do Processo Seletivo nº 01/2023-Antaq não veda a participação de empresas que detenham parcela substancial de mercado.

Art. 2º Homologar o resultado do Processo Seletivo nº 01/2023-ANTAQ, que declarou vencedora a empresa Mada Araujo Asset Management Ltda.

Art. 3º Encaminhar os presentes autos ao Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR para as providências decorrentes.

Art. 4º Cientificar as empresas MMS Empreendimentos Ltda.; Mada Araujo Asset Management Ltda.; Livramento Holding S/A; e Teconnave Terminal de Containeres de Navegantes S/A acerca da presente decisão.

Art. 5º Esta Deliberação tem vigência imediata, a partir da sua assinatura.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 23/11/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2094784** e o código CRC **D9510DCF**.